



**Rateio e Divisão de Ordens**

**Março de 2024**

## 1. Objetivo

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Strata” ou “Gestora”) foi elaborada nos termos exigidos pela Resolução CVM 21/2021 e leva em consideração (i) o rateio entre ordens de ativos que compõem a carteira dos fundos de investimentos geridos pela Strata; e (ii) a prevenção do tratamento preferencial de um cotista em detrimento de outro.

A Política de Rateio e Divisão de Ordens tem como objetivo assegurar que a alocação de ordens seja realizada da maneira mais justa, de forma que algumas contas de investidores não sejam rotineiramente negociadas primeiro ou recebam tratamento preferencial, com vistas a coibir situações que caracterizem conflito de interesses, sejam próprios, dos investidores ou entre os fundos geridos pela Gestora, observando garantir a condução dos negócios em conformidade com as boas práticas de mercado.

## 2. Diretrizes

Em linhas com a diretrizes regulatórias, as ordens de compra e venda de ativos devem ser expedidas pelo gestor com a identificação precisa do fundo e da classe de cotas em nome da qual devem ser executadas. Será admitido o grupamento de ordens, desde que as ordens sejam formalizadas e passíveis de verificação.

No caso de ordens agrupadas, serão levados em conta os seguintes critérios dos fundos no rateio: (i) patrimônio líquido, (ii) política de investimento, (iii) enquadramento e (iv) prazo de duração.

## 3. Operações Estruturadas

Os fundos geridos pela Strata têm como foco investir em operações estruturadas, que possuem baixa liquidez. Nesse sentido, os fundos terão todas as suas operações pré-aprovadas pelo Comitê de Investimento, no qual será determinado o valor máximo a ser investido em determinado ativo. Cada ordem de compra de participação pelos investidores será única e específica, e cada operação será realizada em separado.

## 4. Monitoramento

A área de Compliance, em conjunto com a área de Operações, monitora as operações realizadas pela Strata e tomará as medidas necessárias, caso seja identificado algum descumprimento das disposições dessa Política.

Ressalta-se que, é dever de todo Colaborador (sócios, funcionários, estagiários e terceiros), informar ao Comitê Executivo, caso se depare com qualquer violação às disposições da presente Política sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Conduta e Ética da Gestora.

## **5. Revisão**

Essa Política será revista, no mínimo, anualmente. Podendo ser revisada a qualquer caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como o arcabouço regulatório vigente.